



PROTOCOLO N.º 67/2018 COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA

O presente Protocolo é celebrado entre o **Município da Chamusca** e a **Associação Eh Toiro** e consta na colaboração de ambos na organização da Festa de Verão, a decorrer nos dias 6,7 e 8 de julho.

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email* <u>geral@cm-chamusca.pt</u>, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, *Dr.* Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

E

ASSOCIAÇÃO EH TOIRO – CHAMUSCA, associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 513 299 084, com morada na Rua Marques de Carvalho n.º 1, 2140-132 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telemóvel número 913800243, com endereço de *email* <u>eh.toiro@gmail.com</u>, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, José Luís Fernandes Vieira, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 1 Objeto

Pelo presente Protocolo as partes acordam os termos em que o **Primeiro Outorgante** colaborará com o **Segundo Outorgante** na organização da Festa de Verão, a decorrer nos dias 6,7 e 8 de julho de 2018.

Cláusula n.º 2 Obrigações do Primeiro Outorgante

É da responsabilidade do Primeiro Outorgante:

- a) O licenciamento de todo o evento;
- b) O seguro de responsabilidade civil, de acordo com o programa da festa;
- c) O pedido de licenciamento junto da DGAV para a realização das atividades taurinas;
- d) O pedido de baixada de energia elétrica para o espaço onde irá decorrer a festa;
- e) A colocação de equipamento de som e luzes para a realização de espetáculos musicais;
- f) A colocação de equipamentos de segurança (baias, grades) para a realização de atividades taurinas;





g) A contratação de empresa de vigilância/Segurança para o período compreendido entre as 19h do dia 6 de julho e as 00h do dia 9 de julho.

Cláusula n.º 3 Obrigações do Segundo Outorgante

É da responsabilidade do Segundo Outorgante:

- a) A elaboração da programação do evento;
- b) A contratação e pagamento de todos as custos provenientes da programação do evento;
- c) O cumprimento dos horários das atividades;
- d) As condições de segurança das atividades taurinas realizadas ao abrigo do presente Protocolo;
- e) A gestão dos espaços de comércio, restauração e bebidas;
- f) Assegurar que os espaços de comércio, restauração e bebidas possuem o licenciamento 0.
- g) Colaborar na divulgação do evento;
- h) O Segundo Outorgante compromete-se a usar o logotipo do Município da Chamusca na publicitação do evento.

Cláusula n.º 4 Vigência

O presente Protocolo produz efeitos para o evento Festa de Verão a realizar nos dias 6, 7 e 8 de julho de 2018.

Cláusula n.º 5 Área de Atribuição

O presente Protocolo destina-se à área da cultura de acordo com a alínea e) do número 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Cláusula n.º 6 Legislação

- 1. O presente Protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.
- 2. O presente Protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.



Cláusula n.º 7 Revisão

Poderá haver lugar à revisão do Protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.

Cláusula n.º 8 Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste Protocolo serão resolvidas pelo **Primeiro Outorgante**, ouvido o **Segundo Outorgante**.

Chamusca, 04 de julho de 2018

Os Outorgantes,

O Presidente da Gâmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da Direção da Associação Eh Toiro- Chamusca

(José Luis Fernandes Vieira)

A Direccão